

CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O FORTALECIMENTO DAS ILPIS

CRISTIANE BRANQUINHO – PROMOTORA DE JUSTIÇA

E-MAIL: CLUCAS@MPRJ.MP.BR

IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL (DEPENDENTE E INDEPENDENTE)

Artigo 9º do EI – É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a PROTEÇÃO à **vida** e à **saúde**, mediante à efetivação de políticas públicas que permitam um envelhecimento saudável, em condições de dignidade

PROTEÇÃO À VELHICE, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, OCORRE ATRAVÉS DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RESOLUÇÃO 109/09.

ILPI COMO UM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL

- REPÚBLICA, CASA LAR, CENTRO DIA, ILPI PÚBLICA, PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA DE PASSAGEM
- Artigo 37 – Direito a uma moradia DIGNA, que pode ser em instituição de ACOLHIMENTO.
- § 1º - A assistência, na modalidade de ILPI, ocorre pela família não estar em condições de receber o idoso, ausência de família, por ele estar abandonado ou ter carência de recursos, dentre outras possibilidades.

ILPI COMO UM SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL

- CADASTRO – IDENTIFICAÇÃO DA REDE – MONITORAMENTO DA REDE
- ATUANDO PARA A QUALIDADE DO SERVIÇO – FISCALIZAÇÕES: VIGILÂNCIA SANITÁRIA/CONSELHOS DE DIREITOS DOS IDOSOS/MINISTÉRIO PÚBLICO.

CENTRAL DE VAGAS

- ÓRGÃO QUE IRÁ CONTROLAR E MONITORAR O ACESSO DOS IDOSOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, OTIMIZANDO E ORGANIZANDO O ACESSO A ESSES SERVIÇOS (RELAÇÃO COM CREAS/UNIDADES DE SAÚDE, OUTROS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO).
- TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES - CONHECER A REDE, AVALIAR O PERFIL DO IDOSO (GRAU DE DEPENDÊNCIA), ACOMPANHAR E CONTROLAR A OCUPAÇÃO DE VAGAS (AUMENTO DE METAS?), INGRESSOS/DESLIGAMENTOS

CENTRAL DE VAGAS

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE VAGAS – GESTÃO DE VAGAS

OBJETIVO:

REDUZIR O TEMPO DE PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA NO AGUARDO DO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL

AUSÊNCIA DE VAGAS – UMA DEMORA QUE PODE SER FATAL

CENTRAL DE VAGAS

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE VAGAS – GESTÃO DE VAGAS

OBJETIVO:

REDUZIR O TEMPO DE PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA NO AGUARDO DO
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL

AUSÊNCIA DE VAGAS – UMA DEMORA QUE PODE SER FATAL

TODO O IDOSO QUE VIVE EM ILPI TEM O DIREITO DE TER ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS

- O CUIDADO PERPASSA PELO ATENDIMENTO DO IDOSO PELA REDE DE SAÚDE E PELA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- O FATO DA ILPI DISPOR DE EVENTUAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE OU DE SERVIÇO SOCIAL NÃO EXCLUI O ACESSO AOS SERVICOS DE SAÚDE (SUS) E DE ASSISTÊNCIA SOCIA (SUAS)
- ARTIGO 3º, § 1º, VIII, DO ESTATUTO DO IDOSO – ACESSO À REDE (SAÚDE E AS)

ACESSO AO SUS

- É ASSEGURADA A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO POR INTERMÉDIO DO SUS, GARANTINDO-LHE O **ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO** AO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, INCLUINDO A ATENÇÃO ESPECIAL ÀS DOENÇAS QUE AFETAM PREFERENCIALMENTE OS IDOSOS – ARTIGO 15 DO EI.

ACESSO AO SUS

- CADASTRAMENTO JUNTO AO SUS (DAS ILPIS E DOS IDOSOS)- PROTOCOLO DE ATUAÇÃO (FORMAS DE ATENDIMENTO/CONTROLE/INGRESSO) - ARTIGO 15 DO EI.
- INDEPENDENTEMENTE DA ILPI TER UMA EQUIPE DA ÁREA DA SAÚDE

ACESSO AO SUS

- FORMAS DE ATENDIMENTO
- LINHA DE CUIDADOS ESPECÍFICA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA IDOSA NO SUS:
- https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf

ACESSO AO SUS

- ATENÇÃO PRIMÁRIA – COORDENADORA DO CUIDADO DO IDOSO NO SUS
- Avaliações MULTIDIMENSIONAIS: RECONHECER AS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, DECLÍNIOS, DEMANDAS DA SAÚDE, **REALIZANDO ENCAMINHAMENTOS PARA ACESSO A OUTROS NÍVEIS DE ATENDIMENTO (COVID 19), GARANTINDO O CUIDADO INTEGRAL.**

ACESSO AO SUS

- ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA, **MEDICAMENTOS**, **FRALDAS**, ACESSO À ÓRTESES E PRÓTESES, EXAMES, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CUIDADOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, CENTRO ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO
- ARTIGO 15, § 1º, INCISO IV – ATENDIMENTO NO LOCAL AOS ACAMADOS

ACESSO AO SUS

- PORTARIA DO MS 2436/17 – RESPONSABILIDADE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE PROMOVEREM **AÇÕES DE CARÁTER EDUCATIVO SOCIOEDUCATIVO QUE CONTRIBUAM PARA A PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE**, ABORDANDO TEMÁTICAS COMO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO, AUTOCUIDADO, SAÚDE BUCAL, ETC. INCLUSÃO NOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS – CENTROS DE CONVIVÊNCIA/ACADEMIAS DE GINÁSTICA
- CADERNETA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA

ACESSO AO SUS

- RESOLUÇÃO 283/05 DA ANVISA
- ITEM 5.2.2.1 – TODAS AS ILPIS DEVEM ELABORAR PERIODICAMENTE PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS RESIDENTES, **EM ARTICULAÇÃO COM O GESTOR LOCAL DE SAÚDE.**

ACESSO AO SUS

- **ARTIGO 15, § 1º, II e III**
- **GERIATRAS E GERONTÓLOGOS**
- **POSSIBILIDADE – EQUIPES DO NASF**
- **SUPORTE CLÍNICO E PEDAGÓGICO**

ACESSO AO SUAS

- **IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/RISCO SOCIAL**
- **DEMANDA PARA CREAS – COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ABANDONO – RESTAURAÇÃO OU PRESERVAÇÃO DE VÍNCULOS**
- **AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO**

ACESSO AO SUAS

- **COM O FIM DA PANDEMIA: AÇÕES LIGADAS A COMBATER O ISOLAMENTO – INCENTIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMUNITÁRIAS – CENTROS DE CONVIVÊNCIA**
- **RESOLUÇÃO 109/09 – GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – DEVER DE PROMOVER TRANSPORTE DOS FAMILIARES E DO IDOSO QUANDO ESTE FOR RESIDIR EM UNIDADE FORA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM**

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

RECOMENDAÇÕES AOS ENTES DA FEDERAÇÃO

1. CADASTRAMENTO DAS ILPIS – REGIONALIZADO (MUNICÍPIOS – ESTADOS – GOVERNO FEDERAL)

2. CENTRAL DE VAGAS – CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UMA ESTRUTURA

3. ATENDIMENTO PELO SUS – organização de fluxo e protocolo de atendimento de idosos institucionalizados – de acordo com a linha de cuidados específica do SUS para pessoas idosas – **PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA CADERNETA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA**

4. ATENDIMENTO PELO SUS – Protocolo para atendimento das demandas das ILPIS de modo a facilitar **O ACESSO ÀS MEDICAÇÕES E FRALDAS , ÓRTESES, PRÓTESES.**

ATENDIMENTO PELO SUAS .